



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA, E A
EMPRESA VOETUR TURISMO E
REPRESENTAÇÕES.
NUP:64540.000206/2020-67 Cnt:05/2020**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 22/2018, de 23 de
abril de 2018 por mais 12 (doze) meses.**

A União, por intermédio do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 01. – Bairro Wenceslau Braz em Sete Lagoas - MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09622067/0001-32 neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Cel**, portador da cédula de identidade nº 020333014-7 do Min Def, inscrito no CPF nº 120.683.438-27, Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº 580, de 7 de junho de 2017, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 16 de junho de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediado(a) no ST SCN – Quadra 05, Bloco “A” S/Nº, Sala 417, Asa Norte/ Brasília-DF, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta **NATHALIA REIS DE SÁ**, portadora da Carteira de identidade nº 2685104 SSP/DF, e CPF nº 028.466.721-80, residente e domiciliada em Brasília-DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 05110.005943/2016-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem na forma da lei, perfazer o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG,UASG 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 22/2018 cuja finalidade é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Prorroga-se o contrato originário por mais 12 (doze) meses, iniciando em **23 de abril de 2020 e a findar em 23 de abril de 2021.**



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único do Artigo 61, da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 O valor total estimado e que fora consignado no contrato nº 22/2018 de 23 abril de 2018 é de R\$ 28.098,90 (vinte e oito mil e noventa e oito reais e noventa centavos), e será mantido, tendo em vista a discricionariedade da Administração e da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160127

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088969 Elemento de Despesa: 339033 PI: F8CPDAAPASS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sete Lagoas – MG, 02 de abril de 2020.


FÁBIO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas


NATHALIA REIS DE SÁ
Representante legal da CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Carlos Alexandre Bravo Gomes
CARLOS ALEXANDRE BRAVO GOMES – Ten
Testemunha

Leonardo A. Pires
LEONARDO MENDES PIRES - 2º Sgt
Auxiliar da SALC